



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 06/93 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

aprovado na 1ª 2ª 3ª discussões
por 06 votos a favor, 01 contra
voto das Absenções 03 / 03 / 1993
CÂMARA DO PARLAMENTO

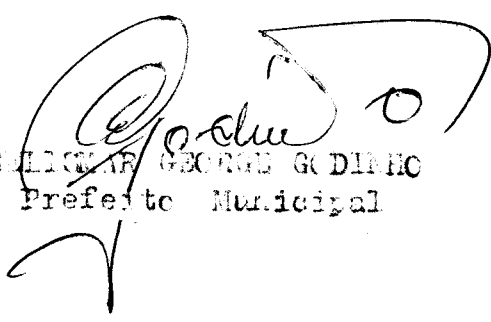
REVOGA A LEI Nº 44/90, DE 01 DE
MAIO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA Decreta, e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 44/90, de 01
de maio de 1990, que fixa os salários dos ocupantes de cargos em
comissão, por ferir o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, ____ de fevereiro de 1993.


CELSON DE JESUS GODINHO
Prefeito Municipal

- Encaminha-se as comissões
para os devidos pareceres
Em: 01-03-93



Napoleão de Almeida Filho
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 11/93 - Ref. Projeto de Lei nº 006/93 - Executivo
Da Comissão de Constituição e Justiça
Pela aprovação
Em: 1º-03-93.

aprovado com restrição
jurandy Tavares D. S.C.
21

Da Comissão de Orçamento e Finanças
Pela aprovação
Em: 1º-03-93.

jurandy Tavares D. S.C.
21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Taguatinga, 08 de fevereiro de 1993.

Of. nº 38/93

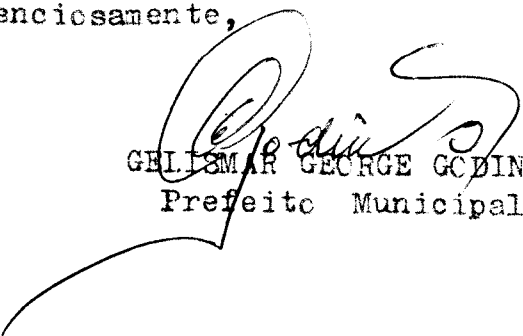
Excelentíssimo Senhor
Vereador NAPOLÉÃO DE ALMEIDA FILHO
DD. Presidente da Câmara
N E S T A

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre a revogação da Lei nº 44/90 de 01 de maio de 1990, por se tratar de matéria inconstitucional.

A oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


GELISMAR GEORGE GORDINHO
Prefeito Municipal